MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026
E TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 – SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. De acordo com o Art. 72, Art. 75, II, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de pequeno vulto, solicito autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica para a contratação de serviços de empresas especializadas em seguro de viaturas para suprir as necessidades da Capitania Fluvial do Tietê-Paraná.

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
>
> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

Barra Bonita, SP, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO FERREIRA DA SILVA
Data: 03/11/2026 15:14:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO FERREIRA DA SILVA
Terceiro-Sargento (PL)
Auxiliar da Subseção de Licitações e Contratos

02 – TERMO DE JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta demanda é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para as viaturas desta organização militar contemplando o constante das coberturas e apólice em anexo a este documento bem como os principais pontos constantes em apólice vigente conforme a seguir: Coberturas – valores máximos de indenização – 100% do valor da fipe; Cobertura de Danos

materiais e corporais a terceiros; Cláusula de assistências 24h – guincho limite de km – 500km; Cláusula de franquia para vidros. Possibilitando a utilização em serviço nas mais diversas atividades administrativas e operativas que compõem esta organização militar, cobrindo toda a jurisdição desta.

2.2. O serviço é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, encontra-se contemplado no Plano Anual de Contratações e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.3. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu plano de cargo.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5. O presente processo de Dispensa de Licitação não possui Estudos Técnicos Preliminares por se tratar de Contratação de pequeno vulto, podendo ser dispensada conforme previsto nos artigo 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022): (a) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; (b) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Barra Bonita, SP, data da assinatura.

Assinatura Digital
Diego H. S. De Andrade
379.345.098-80
03/11/2026 14:32:44 -03

DIEGO HENRIQUE SOARES DE ANDRADE
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado da Seção de Viaturas e Embarcações

<u>03 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA</u>

3.1. As despesas decorrentes da Contratação de prestação de serviços derivados neste processo de Dispensa Eletrônica, correrão por conta dos recursos provenientes da Gestão/Unidade: 0001/89320, Fonte de Recurso: 1063000000, PTRES/Programa de Trabalho: 236855, Natureza/Elemento de Despesa: 339039 e PI: L458012Z2KX. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Barra Bonita, SP, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VITOR SCHMIDT AGUIAR
Data: 03/11/2026 14:37:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VITOR SCHMIDT AGUIAR
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Agente Financeiro

04 – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO o presente Aviso de Contratação Direta e, de acordo com o contido no inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o início do Processo de Dispensa Eletrônica nº 41/2026, processo nº 63356.001729/2026-31, para a contratação dos referidos serviços.

Barra Bonita, SP, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL FIGUEIREDO DE BARCELOS
Data: 03/11/2026 16:17:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL FIGUEIREDO DE BARCELOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas